



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 244, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Homologar, *Ad Referendum* do Plenário, Certificados de Responsabilidade Técnica.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO os Memorandos 439-2020, 450/2020, 460/2020, 471/2020, 473/2020 e 480/2020 -Coordenação DEFIS;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 20 que compete ao Presidente do Coren-MA;

CONSIDERANDO a deliberação “ad Referendum” do Plenário realizada pela presidência, que será apreciado na 573ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-MA;

DECIDE:

Art. 1º - Homologar, *Ad Referendum* do Plenário, Certificados de Responsabilidade Técnica dos profissionais abaixo:

1. Dr. Thiago Morethe Nascimento Castelo Branco, Coren-MA 632.685-ENF. Nome da Instituição: DOM – Multi Saúde LTDA. Estabelecimento: DOM – São Luis-MA;
2. Dra. Claudiane Gonçalves Oliveira, Coren-MA 301.804-ENF. Nome da Instituição: M H E Representações LTDA. Estabelecimento: M H E Representações – São Luis-MA;



3. Dra. Thaísa Larissa Gomes Medeiros, Coren-MA 239.659-ENF. Nome da Instituição: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. Estabelecimento: Policlínica Cohatrac - São Luis-MA;
4. Dra. Camila Kons, Coren-MA 284.457-ENF. Nome da Instituição: Instituto Acqua-Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental. Estabelecimento: Maternidade Benedito Leite – Raposa-MA;
5. Dra. Marina Rosa da Silva Carvalho, Coren-MA 138.306-ENF. Nome da Instituição: Vale S.A. Estabelecimento: Vale – Estrada de Ferro Carajás – São Luis-MA;
6. Dra. Tatiana da Silva Marins Pereira Teixeira, Coren-MA 105.801-ENF. Nome da Instituição: Medicenter Serviços Médicos Eirele - ME. Estabelecimento: Medicenter – São Luis-MA;
7. Dra. Diana Leite Alves, Coren-MA 251.856-ENF. Nome da Instituição: Icem – Instituto de Cirurgia e Endoscopia do Maranhão LTDA. Estabelecimento: Gama Centro Diagnostico – São Luis-MA;
8. Dra. Geane Lindozo Barros, Coren-MA 630.920-ENF. Nome da Instituição: Imed – Instituto de Medicina e Diagnósticos LTDA. Estabelecimento: Clinica São Matheus – São Luis-MA;
9. Dra. Naine dos Santos Linhares, Coren-MA 364.954-ENF. Nome da Instituição: Clinica Paulo VI LTDA. Estabelecimento: Clinica Paulo VI – São Luis-MA;
10. Dra. Cinara Rubia Portela Correia, Coren-MA 171.19-ENF. Nome da Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão. Estabelecimento: IFMA – Campus de São Luís Monte Castelo – São Luis-MA;
11. Dra. Katia Andrea Fernandes do Nascimento, Coren-MA 055.964-ENF. Nome da Instituição: Kanmed Evolution Comercio e Representações Eireli. Estabelecimento: Kanmed Evolution – São Luis-MA;
12. Dr. Marco Antônio Almeida Santos, Coren-MA 225.055-ENF. Nome da Instituição: MSI Comercio de Matérias e Equipamentos Hospitalares Eireli. Estabelecimento: MSI Hospitalar – São Jose de Ribamar-MA;
13. Dr. Igor Rafael Gonçalves Lima, Coren-MA 403.276-ENF. Nome da Instituição: MED Service Serviços Médicos e Gestão em Saúde LTDA. Estabelecimento: MED Service Nefrologia e Dialise – São Luis-MA;
14. Dr. Pedro Pereira de Carvalho Sa Junior, Coren-MA 281.221-ENF. Nome da Instituição: SA & Fernandes LTDA. Estabelecimento: Dermatos Curativo – Açailândia-MA;
15. Dr. Pedro Pereira de Carvalho Sa Junior, Coren-MA 281.221-ENF. Nome da Instituição: SA & Fernandes LTDA. Estabelecimento: Dermatos Curativo – Imperatriz-MA;
16. Dr. Marco Antônio Santos, Coren-MA 225.055-ENF. Nome da Instituição: WRS Hospitalar Comercio e Representações LTDA. Estabelecimento: Whind-MED – São Luis-MA;
17. Dra. Fabiane Martins Carvalho, Coren-MA 114.124-ENF. Nome da Instituição: Centro Médico Mauricio Carvalho LTDA. Estabelecimento: Centro Médico Mauricio Carvalho – Bacabal-MA;





18. Dra. Ivana Barbosa Nunes, Coren-MA 043.120-ENF. Nome da Instituição: Consorcio de Alumínio do Maranhão Consorcio Alumar. Estabelecimento: Consorcio Alumar – São Luis-MA;
19. Dra. Jane Wilma Aguiar da Silva, Coren-MA 108.119-ENF. Nome da Instituição: Invisa – Instituto Vida e Saúde. Estabelecimento: Hospital Regional Dr^a Laura Vasconcelos – Bacabal-MA;
20. Dra. Camila Maia de Sousa, Coren-MA 268.825-ENF. Nome da Instituição: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana. Estabelecimento: Hospital e Maternidade Municipal São José de Ribamar– São Luis-MA;
21. Dra. Lorena Nogueira de Paula Abdalla, Coren-MA 301.322-ENF. Nome da Instituição: Medical Material Médico e Hospitalar LTDA. Estabelecimento: Medical – São Luis-MA;
22. Dra. Maria Beatriz Preto Fernandes Rosa, Coren-MA 041.571-ENF. Nome da Instituição: Hospital São Luís – HSLZ LTDA. Estabelecimento: Hospital São Luís – HSLZ LTDA – São José de Ribamar-MA.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se

São Luís, 13 de novembro de 2020.


Wilton José Patricio
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta

